



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

TERMO ADITIVO À CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 QUE DISPÕE SOBRE CONSULTA PARA APTIDÃO AO RECEBIMENTO DE BOLSA FAPESPA – PPGSAQ/UFOPA

ONDE SE LÊ:

5.1. Em concordância com a PORTARIA FAPESPA nº 104, de 14 de Agosto de 2017, os critérios para a concessão das referidas bolsas são ordenadamente:

I – Nota final de aprovação e matrícula no Curso de Mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida da turma **2018**, conforme Resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018, publicado em https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/public/programa/noticias_desc.jsf?lc=pt_BR&id=894¬icia=-1264381665

II - estar regularmente matriculado no PPGSAQ;

III - ser selecionado e indicado à bolsa pelo programa;

IV - dedicar-se integralmente às atividades do curso de mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de vida;

V - não possuir vínculo empregatício ou funcional, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado **integralmente** da atividade profissional e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;

VI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa.

VII – comprovar **Aprovação** de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGSAQ.

VIII – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-graduação;

IX – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

X – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

LEIA-SE:

5.1. Em concordância com a PORTARIA FAPESPA nº 104, de 14 de Agosto de 2017, os critérios para a concessão das referidas bolsas são ordenadamente:

I – Nota final de aprovação e matrícula no Curso de Mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de Vida da turma **2018**, conforme Resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018, publicado em https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/public/programa/noticias_desc.jsf?lc=pt_BR&id=894¬icia=-1264381665

II - estar regularmente matriculado no PPGSAQ;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CENTRO DE FORMAÇÃO INTERDISCIPLINAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA

- III - ser selecionado e indicado à bolsa pelo programa;
- IV - dedicar-se integralmente às atividades do curso de mestrado em Sociedade, Ambiente e Qualidade de vida;
- V - não possuir vínculo empregatício ou funcional, exceto quando perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino fundamental ou médio, desde que liberado **integralmente** da atividade profissional e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área de atuação;
- VI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa.
- VII – comprovar **Aprovação** de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPGSAQ.
- VIII – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-graduação.

Os itens **IX** e **X** foram retirados por não serem contemplados no convênio N° 008/2019 FAPESPA/UFOPA datado de 20 de março de 2019.

Prof. Dr. Bruno Apolo de Miranda Figueira
Presidente da Comissão de Bolsa
Portaria 152, de 29 de abril de 2019